



PROCESSO Nº 050/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 050/2019, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento “menor preço por item”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 08/07/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto aquisição de material de medicamentos, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo III.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1.Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.1.2.Endereço: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG.

3.1.1.3.Recebimento das Propostas: até as 09:00 horas do dia 08/07/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO, no mesmo horário e mesmo dia no endereço acima.

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.1. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

5.1.3. As propostas deverão apresentar: descrição técnica completa do produto ofertado, com indicação de marca, tipo, etc..

5.1.4. identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

5.1.5. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;

5.1.6. apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

5.1.7. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

5.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.9. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.11. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

5.1.12. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.1.13. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.

5.1.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.1.15. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.1.16. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.1.17. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei nº 8.666/1993 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.



12.2 - O envio, poderá ser por meio do e-mail, da Proposta de Preços, Modelo de Proposta Comercial, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.5. Apresentar prospectos original do fabricante ou impressos no SITE mas contendo a página do endereço eletrônico impresso, dos equipamentos/material permanente.

5.6.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estabelecidos neste Edital.

5.7. Somente as LICITANTES, com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMB/MG, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5.1.Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

6.1.5.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.1.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1.Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3.2.Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

6.3.3 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.3.4.O pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.3.5.Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;



6.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

6.4.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;

6.4.4. Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

6.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6.2. 13.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico, <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



10.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.



11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16-PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual;

e) suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição de ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

18.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº 02.10.10.10.303.2621.2389.3.3.90.30.00-547, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.
- 19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações deverão ser objeto de consulta, por escrito, pelo email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br ou endereço acima descrito.
- 19.17. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 19.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.19. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

Buenópolis/MG, 22 de maio de 2019.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º ____/_____, cujo objeto é a aquisição de material de medicamentos, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Produto	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL DO ITEM.....						

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário, local e entrega dos equipamentos a serem locados.

02. Declarações:

02.1. Declaramos que em nossos preços ofertados estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completado objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PMB/MG

02.2. Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

03. Condições gerais da proposta:

03.1 A Proposta de Preço tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

03.2. O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital e seus anexos.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº _____

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada (rua, n°, bairro, cidade e estado), CNPJ n°. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) n° órgão expedidor, C.P.F. n°..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 035/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2019

01 – DO OBJETO -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

01.1. Registro de preços para possível aquisição de material de medicamentos, segundo quantitativos e especificações descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO.	CLASSIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1.	CEDILANIDE 0,2 MG/ ML	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	500
2.	ACICLOVIR POMADA	ANTIVIRAL	UNIDADE	5.000
3.	ACICLOVIR 200 MG	ANTIVIRAL	CPDO	18.000
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	ANTITERMICOANTI REUMATICO	CPDO	80.000
5.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	ANTIÂNÊMICO	CPDO	25.000
6.	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML		FRASCOS	400
7.	ADENOSINA 6MG/2ML	ANTIARRITMICO	AMPOLA	1.000
8.	ÁGUA BIDEUTILADA	-----	UNIDADE	25.000
9.	ALBENDAZOL 400 MG	ANTI HELMINTICOS	CPDO	10.000
10.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL			5.000
11.	ALOPURINOL 100 MG	REDUZ ACIDO URICO	CPDO	24.000
12.	ALOPURINOL 300 MG	REDUZ ACIDO URICO	CPDO	30.000
13.	AMINOFILINA 24 MG/ ML	BRONCODILATADOR	AMPOLA	300
14.	AMINOFILINA 100 MG	BRONCODILATADOR	CPDO	10.000
15.	AMIODARONA 150MG/ ML	ANTIARRITMICOS	AMPOLA	750
16.	AMIODARONA 200MG	BRONCODILATADOR	CPDO	20.000
17.	AMITRIPTILINA 25 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	40.000
18.	AMOXICILINA 250MG/ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	5000
19.	AMOXICILINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	40000
20.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	6.000
21.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	ANTIBIOTICO	UNIDADE	20.000
22.	AMPICILINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	7.500
23.	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	30.000
24.	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	20.000
25.	ATENÓLOL 25 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	50.000
26.	ATENÓLOL 50 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	35.000
27.	ATENÓLOL 100 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	10.000
28.	ATROPINA 0,5MG / ML	ANTIMUSCARINICO	AMPOLA	1.000
29.	AZITROMICINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	20.000
30.	AZITROMICINA 600 MG(PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	ANTIBIOTICO	UNIDADE	2.000
31.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL	BRONCODILATADOR	UNIDADE	1.000
32.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSOL	BRONCODILATADOR	UNIDADE	1.000
33.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL	BRONCODILATADOR	UNIDADE	1.000
34.	BENZIL PENICILINA 600.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
35.	BENZIL PENICILINA 200.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
36.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
37.	BENZILPENICILINA BENZATINA .1200.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	5.000
38.	BENZOATO DE BENZILA	EMULSÃO TÓPICA	UNIDADE	3.000
39.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	ANTIACIDO	UNIDADE	600
40.	BIPERIDENO 2 MG	ANTICOLINÉRGICO	CPDO	44.000
41.	BIPERIDENO 5MG/ ML	ANTICOLINÉRGICO	AMPOLA	300
42.	BROMETO DE IPRATÓPIO	ANTICOLINERGICO	UNIDADE	4.000
43.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	BRONCODILATADOR	UNIDADE	4.000
44.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BUSCOPAM SIMPLES CPDO)	ANTIESPASMÓDICOS	CPDO	7.500
45.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 6,67 MG/ ML + 333,4 MG/ ML /(BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS)	ANTIESPASMÓDICOS	UNIDADE	2.000
46.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA(BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA)	ANTIESPASMÓDICOS	AMPOLA	6.000
47.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 10MG+250 MG (BUSCOPAM COMPOSTO CPDO)	ANTIESPASMÓDICOS	CPDO	20.000
48.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML (BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA)	ANTIESPASMÓDICOS	AMPOLA	7000
49.	CAPTÓPRIL 25 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	60.000
50.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	ANTI CONVULSIVANTE	UNIDADE	800
51.	CARBAMAZEPINA 200 MG	ANTI CONVULSIVANTE	CPDO	40.000
52.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG		CPDO	10.000
53.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	ANTI DEPRESIVO	CPDO	35.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

54.	CARVEDILOL 12,5 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
55.	CARVEDILOL 6,75 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
56.	CARVEDILOL 3,125 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
57.	CARVÃO ATIVADO		UNIDADE	20
58.	CETOCONAZOL 200 MG	ANTIMICOTICO	CPDO	15.000
59.	CEFALEXINA 50 MG/ ML	ANTIBIOTICO	AMPOLA	1.000
60.	CEFALEXINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	30.000
61.	CEFALONTINA 1G	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1000
62.	CEFTRIAXONA 500MG (INJETÁVEL)	ANTIBIOTICO	AMPOLA	1000
63.	CETOCONAZOL CREME 20 MG	ANTIMICOTICO	UNIDADE	750
64.	CETOPROFENO		UNIDADE	3.000
65.	CIMETIDINA 150MG/ ML	ANTIACIDO	AMPOLA	1.000
66.	CINARIZINA 75 MG	VASODILATADOR	CPDO	20.000
67.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	20.000
68.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	16.000
69.	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	5000
70.	CLONAZEPAM 2 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	40.000
71.	CLORETO DE NALAXONA 0,4 MG/ ML	NARCOTICO	AMPOLA	2.000
72.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (AMPOLA)	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	600
73.	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	400
74.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	ANESTESICO	UNIDADE	5.000
75.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	ANESTESICO	UNIDADE	1000
76.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	ANESTESICO	UNIDADE	2000
77.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML	ANALGESICO	AMPOLA	2.000
78.	CLORPROMAZINA 100 MG	ANTIPSIOTICO	CPDO	10.000
79.	CLORPROMAZINA 25 MG	ANTIPSIOTICO	CPDO	10.000
80.	CLORPROMAZINA 5MG / ML	ANTIPSIOTICO	UNIDADE	750
81.	COLÍRIO ANESTÉSICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 10ML	ANESTESICO OCULAR	UNIDADE	50
82.	COMPLEXO B 2ML	VITAMINICO	UNIDADE	4.000
83.	DEXAMETASONA 1 ML	ANTILERGICO	UNIDADE	8.000
84.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	ANTILERGICO	UNIDADE	8.000
85.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	ANTIALERGICO	AMPOLA	5000
86.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	ANTIALÉRGICO	CPDO	20.000
87.	DIAZEPAM 10MG/2ML	ANSIOLITICO	AMPOLA	5.000
88.	DIAZEPAM 10 MG	ANSIOLITICO	CPDO	50.000
89.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	30.000
90.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	ANTIINFLAMATORIO	AMPOLA	6.000
91.	DIGOXINA 0,25MG	ANTIARRITICO	CPDO	15.000
92.	DIMETICONA 40MG	ANTIFLATULENCIA	CPDO	5.000
93.	DIMETICONA GOTAS	ANTIFLATULENCIA	UNIDADE	1.000
94.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUB LINGUAL)	ANTIFUNGICO/ VASODILATADOR	CPDO	1000
95.	DIPIRONA 500MG	ANALGESICO	CPDO	80.000
96.	DIPIRONA 500MG/ ML (GOTAS)	ANALGESICO	UNIDADE	10.000
97.	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML (AMPOLA)	ANALGESICO	AMPOLA	8.000
98.	DOBUTAMINA 50MG/ML	SIMPATOMIMÉTICA	AMPOLA	2.000
99.	DOPAMINA 5MG/ML	SIMPATOMIMÉTICA	AMPOLA	1.000
100.	DRAMIN INJETAVEL		AMPOLA	3.000
101.	ENALAPRIL 10MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
102.	ENALAPRIL 20 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	40.000
103.	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ ML	CONTRACEPTIVO	UNIDADE	4.200
104.	EPINEFRINA 0,1% ADRENALINA	SIMPATOMIMÉTICA	UNIDADE	2.500
105.	ESPIRONALACTONA 25MG	DIURETICO E ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
106.	ETILEFRINA 10MG/ML	ANTI HIPOTENSÃO	AMPOLA	500
107.	FENITOINA 50MG/ML	ANTICONVULSIVANTE	AMPOLA	1.250
108.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	ANTICONVULSIVANTE	CPDO	40.000
109.	FENOBARBITAL 200MG/2ML	ANTICONVULSIVANTE	AMPOLA	8.000
110.	FENOBARBITAL 40MG/ML(GOTAS)	ANTICONVULSIVANTE	UNIDADE	3.000
111.	FENTANILA 50 MG/ ML	ANALGESICO	AMPOLA	1.000
112.	FLUCONAZOL 150MG	ANTIFUNGICO	CPDO	5000
113.	FLUMAZENIL 0,5MG/ 5ML	ANTAGONISTA	UNIDADE	600
114.	FLUOXETINA 20 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	50.000
115.	FUROSEMIDA 10MG/ ML	DIURETICO	UNIDADE	1.000
116.	FUROSEMIDA 40MG	DIURETICO	CPDO	50.000
117.	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ ML	ANTIBIOTICO (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	2.000
118.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	HIPOGLICEMIANTE	CPDO	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

119.	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ ML	ANTI HIPOCALCEMICO	UNIDADE	3.000
120.	GLICOSE 50%	-----	UNIDADE	15.000
121.	HALDOL DECANOATO 50 MG/ ML	ANTIPSIKÓTICO	AMPOLA	3.000
122.	HALOPERIDOL 2 MG/ ML	ANTIPSIKÓTICO	UNIDADE	1.000
123.	HALOPERIDOL 1 MG	ANTIPSIKÓTICO	CPDO	25.000
124.	HALOPERIDOL 5MG/ ML (SOL. INJETÁVEL)	ANTIPSIKÓTICO	AMPOLA	1.000
125.	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML	ANTICOAGULANTE	AMPOLA	1.000
126.	HIDRALAZINA 20 MG/ ML	ANTI HIPERTENSIVO	AMPOLA	600
127.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	60.000
128.	HIDROCORTIZONA 100 MG (PÓ LIOFILO INJETÁVEL)	ANTIINFLAMATÓRIO	UNIDADE	3.000
129.	HIDROCORTIZONA 500 MG (PÓ LIOFILO INJETÁVEL)	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	3.000
130.	HIDROGEL A 2% DE ALGINATO DE CALCIO	HIDRATAÇÃO	TUBO	300 UNDS
131.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ ML	ANTIACIDO	UNIDADE	600
132.	IBUPROFENO 50 MG/ ML	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	4.000
133.	IBUPROFENO 600 MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	40.000
134.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	20.000
135.	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ ML	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	600
136.	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30 G	LIMPESA DE LESÕES SUPERFICIAIS	UNIDADE	1.000
137.	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	ANTIPARKINONICO	UNIDADE	9.000
138.	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	ANTIPARKINONICO	UNIDADE	4.500
139.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG (CICLO 21)	CONTRACEPTIVO	CPDO	42.000
140.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
141.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
142.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
143.	LIDOCAÍNA GEL	ANESTESICO	UNIDADE	5.000
144.	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR	ANESTESICO	UNIDADE	1000
145.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR	ANESTESICO	UNIDADE	2.000
146.	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1%	ANESTESICO	UNIDADE	300
147.	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	60.000
148.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	90.000
149.	METFORMINA 850 MG	ANTI DIABETICO	CPDO	60.000
150.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	ANTIEMETICO	CPDO	10.000
151.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ 10ML (GOTAS)	ANTIEMETICO	UNIDADE	6.000
152.	METOCLOPRAMIDA 5MG/2 ML (AMPOLA)	ANTIEMETICO	UNIDADE	5.000
153.	METRONIDAZOL POMADA GINECOLÓGICA	ANTIPROTOZOARIO ANTIBACTERIANO	E UNIDADE	1.000
154.	METRONIDAZOL 250MG	ANTIPROTOZOARIO ANTIBACTERIANO	E CPDO	15.000
155.	METRONIDAZOL 40MG/ ML	ANTIPROTOZOARIO ANTIBACTERIANO	E UNIDADE	500
156.	METRONIDAZOL 500 MG	ANTIPROTOZOARIO ANTIBACTERIANO	E CPDO	15.000
157.	MIDAZOLAM 1MG/ ML	HIPNOTICO	UNIDADE	800
158.	MORFINA 10MG/ ML	NARCOTICO	AMPOLA	1.500
159.	NEOMICINA + BACTERICINA POMADA COM 15 GRAMAS	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	20.000
160.	NIFEDIPINO 10MG	INSUFICIENCIA CARDÍACA E HIPOTENSAO	E CPDO	30.000
161.	NIFEDIPINO 20MG	INSUFICIENCIA CARDÍACA E HIPOTENSAO	E CPDO	30.000
162.	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	ANTIMICOTICO	UNIDADE	20.000
163.	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI	ANTIMICOTICO	UNIDADE	1.000
164.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (AMPOLA)	VASODILATADOR	AMPOLA	500
165.	NOREPINEFRINA 01MG/ ML	NEUROTRANSMISSOR	AMPOLA	1.500
166.	NOREPINEFRINA 4MG/ ML	NEUROTRANSMISSOR	AMPOLA	1.500
167.	NORFLOXACINO 400MG	ANTIBIOTICO	CPDO	16.800
168.	NORTRIPTILINA 25 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	30.000
169.	NORTRIPTILINA 10 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	24.000
170.	NORTRIPTILINA 50 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	25.000
171.	OMEPRAZOL 20 MG	ANTI ACIDO	CPDO	60.000
172.	PARACETAMOL 200 MG/ ML	ANALGESICO	UNIDADE	30.000
173.	PARACETAMOL 500 MG	ANALGESICO	CPDO	60.000
174.	PARACETAMOL 750 MG	ANALGESICO	CPDO	25.000
175.	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10	CURATIVO	UNIDADE	300 UNDS
176.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	CORTICOIDE	UNIDADE	3.000
177.	PREDNISONA 20 MG	CORTICOIDE	CPDO	20.000
178.	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG + PREDNISONA 5 MG + MELOXICAN 20 MG		CPDO	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

179.	PROMETAZINA 25 MG	ANTI HISTAMINICO	CPDO	12.000
180.	PROMETAZINA 25 MG/ ML	ANTI HISTAMINICO	CPDO	2.000
181.	PROPANOLOL 40 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	50.000
182.	PROTETOR SOLAR FATOR 30	-----	UNIDADE	1000
183.	RANITIDINA 150 MG	ANTIUCEROSO	CPDO	25.000
184.	RANITIDINA INJETÁVEL	ANTI ACIDO	UNIDADE	1.000
185.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	BRONCODILATADOR	UNIDADE	4.000
186.	ONBRIZE (INDAACATEROL 150 MCG)	BRONCODILATADOR	UNIDADE	36
187.	SINVASTATINA 20 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	60.000
188.	SINVASTATINA 20 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	60.000
189.	SINVASTATINA 40 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	40.000
190.	SORINE 9 MG/ML – DESCONGESTIONANTE NASAL	DESCONGESTIONANTE	UNIDADE	1000
191.	SULAFADIAZINA DE PRATA CREME 1% /50 G (BISNAGA)	ANTIBACTERIANO	UNIDADE	1.500
192.	SULAFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/ ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	3.000
193.	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	ANTIBACTERIANO	POTE	5.000
194.	SULFATO FERROSO 40 MG	REPOSITOR DE FERRO	CPDO	60.000
195.	SUXAMETÔNIO 100MG	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	200
196.	TENOXICAM 20MG/2ML	ANTIINFLAMTORIO E ANTI REUMATICO	UNIDADE	6.000
197.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ANTIEPILEPTICO	CPDO	50000
198.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ ML	ANTIEPILEPTICO	UNIDADE	3000
199.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	ANTICOAGULANTE	CPDO	10.000
200.	VERAPAMIL 2,5 MG/ ML	ANTI HIPERTENSIVO	UNIDADE	2.000
201.	VITAMINA C AMPOLA	VITAMINA	AMPOLA	1.000
202.	VITAMINA K AMPOLA	COAGULANTE	AMPOLA	1.000
203.	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL	HIPOMAGNESEMIA	UNIDAE	300
204.	LORATADINA 10 MG	ANTIALERGICO	CPDO	7.500
205.	LORATADINA 1 MG/ 1 ML	ANTIALERGICO	UNIDADE	2000
206.	FENOBARBITAL 100 MG	BARBITURICO	CPDO	20.000
207.	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE	MEDIR GLICOSE	UNIDADE	20000
208.	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ ML (9%)	DESCONGESTINANTE	UNIDADE	6.000
209.	SPIRIVA 2,5 MCG / 60 DOSES MÍNIMO	BRONCODILATADOR	FRASCOS	15
210.	RIVOTRIL 0,25 MG	BENZOADIAZEPINICO	CPDO	500
211.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	-----	AMPOLA	8.000
212.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 05 ML	-----	AMPOLA	8.000
213.	AZATIOPRINA 50 MG	IMUNOSSUPRESSOR	CPDO	4.000
214.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG	SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	1500
215.	CARBONATO E CÁLCIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 1250 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPDO	15.000
216.	CINARIZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	VASODILATADOR	AMPOLA	3.000
217.	CLARITROMICINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	16.000
218.	CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL 30 MG / ML	DESCONGESTIONANTE	UNIDADE	1.500
219.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SUSPENSÃO INDETÁVEL 100 MG	RELAXANTE MUSCULAR	UNIDADE	60
220.	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG / 1,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANTIBIOTICO	AMPOLA	1.000
221.	DALTEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.260 UI / ML	TROMBOPROFILAXIA	AMPOLA	1.2000
222.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG / ML	INSUFICIÊNCIA CARDIACA	AMPOLA	500
223.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 / 50 MG	ANTI EMÉTICO	AMPOLA	2.000
224.	ERITROMICINA 250 MG	ANTIBACTERIANO	CPDO	6.000
225.	ESPIRAMICINA 500 MG	ANTIMICROBIANO	CPDO	3.000
226.	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG / ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	ANTIMICROBIANO	AMPOLA	1.000
227.	MEBENDAZOL 20 MG / ML	ANTIPARASITARIO	AMPOLA	800
228.	METILDOPA 500 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	15.000
229.	METRONIDAZOL 40 MG / ML	ANTIPROTOZOARIA	SUSPENS ÃO ORAL	400
230.	MIRTAZAPINA 15 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	4.000
231.	MIRTAZAPINA 30 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	4.000
232.	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G TUBO COM 10 GRAMAS	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	8.000
233.	NIFEDIPINA 20 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	50.000
234.	NIMESULIDA 100 MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	60.000
235.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ANTI SÉPTICO	CPDO	500
236.	PROTETOR SOLAR FPS 60 (CREME / GEL)	-----	UNIDADE	200
237.	RIFAMPICINA SPRAY 10 MG	ANTIBIOTICO	UNIDADE	200
238.	SIMETICONA 40 MG	ANTIPLATULÊNCIA	CPDO	6.000
239.	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG / ML	ANTIPLATULÊNCIA	FRASCO	400



240.	CEFTRIAXONA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANTIBIOTICO	UNIDADE	600
241.	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG / 2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
242.	TIAMINA 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
243.	TIORIDAZINA 50 MG	ANTIPSIKÓTICO	CPDO	3.000
244.	TOPIRAMATO 50 MG	ANTICONVULSIVANTE	CPDO	6.000
245.	TRAMADOL 50 MG/ ML	ANALGESICO	AMPOLA	1.000
246.	TRASAMIN (ACIDO TANEXÂMICO)		AMPOLA	1.000
247.	BUPROPIONA 150 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	60.000
248.	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG	ANALGESICO	UNIDADE	500
249.	CLORIDRATO DE SERTALINA 50 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	8.000
250.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	VITAMINA	CPDO	5.000
251.	CLORPROMAZINA 40 MG / ML	ANTIPSIKÓTICO	AMPOLA	500
252.	CODEÍNA 30 MG	ANALGESICO	CPDO	12.000
253.	CODEÍNA 30 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANALGESICO	AMPOLA	300
254.	MIDAZOLAM 5 MG / ML	BENZOADIAZEPINICO	AMPOLA	200
255.	MORFINA 30 MG	ANALGESICO	CPDO	8.000
256.	SULAFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	ANTIBIOTICO	UNIDADE	15.000
257.	AEROSAOL: SALICILATO DE METILA + MENTOL FRASCO COM 150 ML	ANTIREUMÁTICO	FRASCO	100
258.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG (REF. FOSTAIR)	ANTIASMATICO	FRASCO	500
259.	INSULINA LISTRO DERIVADA ADN RECOMINANTE 100 UI / ML (REFERENCIA INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO COM 01 CANETA DE 3 ML)	HIPOGLICEMIANTE	UNID	120
260.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL	ANTIASMATICO	TUBO	500
261.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL	ANTIASMATICO	TUBO	500
262.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	REPOSIÇÃO DE CÁLCIO	CPDO	20.000
263.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	REPOSIÇÃO DE CÁLCIO	CPDO	5.000
264.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL UNIDADE	SPRAY NASAL	FRASCO	1000
265.	GLICOSE 500 MG/ML	-----	AMPOLA	1000
266.	IBUPROFENO 50MG/ML	ANTIINFLAMATÓRIO	FRASCO	1000
267.	ISOSSORBIDA 5 MG	VASODILATADOR	CPDO	5.000
268.	ISOSSORBIDA 20 MG	VASODILATADOR	CPDO	5000
269.	HALOPERIDOL 5 MG	NEUROLEPTICO	CPDO	20.000
270.	NITROFURANTOINA 100 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	15.000
271.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	ANTI - HISTAMINICO	AMPOLA	1000
272.	DEXAMETASONA 4 MG/ML	ANTIINFLAMATÓRIO	AMPOLA	10.000
273.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	ANTI- HIPERTENSIVO	CPDO	1000
274.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	REDUZ PRESSÃO INTRAOCULAR	FRASCO	400
275.	SULFATO FERROSO (GOTAS)	ANTIEMETICO	FRASCO	1000
276.	PREDNSOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML	CORTICOIDE	FRASCO	1000
277.	VERAPAMIL 80 MG	ANTIARRITMICOS	CPDO	5.000
278.	RANITIDINA 25MG/ML	ANTI ACIDO	AMPOLA	1000
279.	GLICAZIDA 80 MG	HIPOGLICEMIANTE	CPDO	24.000
280.	LORATADINA 1 MG/ML	ANTIALERGICO	FRASCOS	3000
281.	ERGOTARATE (MALEATO DE ERGOTRAMINA)		AMPOLAS	1.000
282.	CETOPROFENO		AMPOLAS	3.000
283.	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO)		AMPOLAS	200
284.	VOLTAREM INJETÁVEL (DICLOFENACO SÓDICO)	ANTIINFLAMATORIO	AMPOLAS	12000

01.2. Justificativa: Necessidade de suprimento dos estoques do Almoxarifado visando ao atendimento da população atendida nos Postos de Saúde, do município, durante o período de 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

2.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Buenópolis – MG, diretamente no endereço designado pela NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, em horário de medicamentos do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da NAF, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.



2.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93

2.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.5. Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

2.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato/ata de registro de preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

2.8. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

03- OBRIGAÇÕES:

03.1-CONTRATADA:

03.1.1-Entregar, no local indicado, os produtos adquiridos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

03.1.2.Substituir, no local indicado para entrega, sem nenhum custo adicional, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem, defeitos de fabricação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

04-CONTRATANTE:

04.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

04.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

04.1.2. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

05- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

05.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

05.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

05.2.1. Advertência;

05.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

05.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

05.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

05.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

05.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

05.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 050/2019 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

01.1. Os objetos da prestação de serviços são o registro de preços para aquisição de material de medicamentos, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III do Edital de Licitação Processo nº 050/2019.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

02.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

02.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

03.2. Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

04 - DO PREÇO

04.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2019.

04.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

04.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. Em todos os fornecimentos, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.

05.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de crédito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

05.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

06.1. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



06.2.A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

06.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato/ata de registro de preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

06.6.As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

06.7. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

07.1.Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital.

07.2.Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

07.3.Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1.As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

08.2.Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

08.3.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

08.4.Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

08.5.A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08.6.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

09- DAS PENALIDADES

09.1.Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

09.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

09.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

09.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

09.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

09.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

09.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.Pela Administração, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7.a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12.1.9.Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2.Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, ____ de _____ de ____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF: _____



ANEXO V AO PROCESSO Nº 050/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do edital e das sanções estabelecidas no item 17 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 050/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 050/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N° _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para aquisição de material de medicamentos, descritos no Termo de Referência deste edital. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, carga, descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para o Prefeitura de Buenópolis e caso seja(m) constado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros. Declaro ainda está ciente e comprometo-me a efetuar as entregas nas condições estabelecidas no edital e anexos, independentemente de transcrição.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF: